LEI MUNICIPAL N° 655/2010

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter contrato com instituições bancárias privadas objetivando a arrecadação de valores oriundos de tributos e demais taxas das quais seja credor o Município de Reserva do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei:

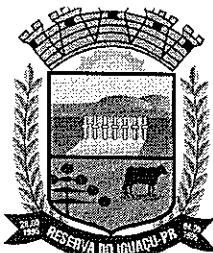
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e manter contrato com instituições bancárias privadas instaladas no Município ou que nele venham a se instalar, inclusive na modalidade Banco Postal, tendo como objetivo a arrecadação de valores oriundos de taxas e tributos das quais seja credor o Município de Reserva do Iguaçu.

**Art. 2.º** - O instrumento contratual autorizará a instituição bancária contratada a receber os documentos de arrecadação emitidos pelo Município, sem a cobrança de quaisquer acréscimos aos contribuintes/devedores, até o vencimento, e após, conforme estipulação dos encargos devidos pelo contribuinte/devedor nos documentos de arrecadação pagos em atraso, devendo transferir o produto da arrecadação para uma conta credora em nome do Município.

**Art. 3.º** - Os valores oriundos de taxas e tributos municipais arrecadados pela instituição bancária contratada serão repassados para uma conta corrente em nome do Município, até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento.

**Art. 4.º** - Os valores das tarifas não poderão ser superiores às taxas praticadas pelo mercado financeiro.





**Parágrafo Único.** As descrições dos serviços de arrecadação prestadas se configuram como segue:

- I – recebimento de documento com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio magnético, efetuados através de auto-atendimento;
- II – recebimento de documento com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio magnético, efetuados através do sistema Bradesco Expresso, em lojas, farmácias e supermercados,
- III - recebimento de documento com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio magnético, efetuados através da rede mundial Internet.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de março de 2010.

**SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal